

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 2073-18**AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO****ADITAMENTO 2**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2073-18, a ITAIPU, retoma a presente licitação com a devolução integral dos prazos, conforme calendário abaixo, item II deste Aditamento, respondendo perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“Em relação ao solicitado item 1.4.2 letras B e C: É solicitado a apresentação de atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente forneceu no mínimo 300 (trezentos) Mini-Desktops contendo processador com vPro e Turbo Boost ou funcionalidades equivalentes, e unidade de armazenamento interno tipo SSD;

Entendemos que este certame visa a aquisição de Desktops, onde dispomos no mercado corporativo de 2 principais tipos no que diz respeito ao formato de chassi (form Factor): SFF (Small form Factor) e MFF (mini form Factor), ou equivalentes dependendo do fabricante. Além disto, as funcionalidade vPro e Turbo Boost e o armazenamento SSD, contemplam uma customização destinada a workloads específicos, o que poderia impedir a ampla participação deste Certame, que podem comprovar o fornecimento deste tipo de equipamento, porém não com estas características específicas. Sendo assim, serão aceitos atestado (s) ou certificado(s) de desempenho, que comprovem o fornecimento independentemente do tipo de chassi ou configuração deste, para no mínimo 300 desktops. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

[Entendimento correto, pedido deferido. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.](#)

PERGUNTA 2

“No Lote 1, em relação ao item 1.2.3 Monitor, “ ajustes “ é solicitado que este suporte ajuste de altura de forma deslizante em 115mm. Por padrão, os monitores acima de 21,5 polegadas, possuem um campo de visão e ajustes de imagem mais sofisticados, já que para atender com excelência a resolução deste se faz necessário um equipamento diferenciado. O ajuste de altura, porém, é um requisito de ergonomia essencial para a configuração estética deste ao usuário que irá utiliza-lo e por padrão, os equipamentos com esta dimensão possuem ajuste de no mínimo 100mm, variando para mais de acordo com o fabricante. Entendemos assim, que serão aceitos equipamentos com ajuste de altura deslizante desde que possuam o ajuste mínimo de 100mm. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

[Entendimento correto, pedido deferido. Para atender o máximo possível do perfil antropométrico dos empregados da ITAIPU e, de forma a não prejudicar a concorrência do certame, a exigência mínima para o ajuste de altura do monitor passa a ser 100mm. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.](#)

PERGUNTA 3

“Para o item 01 - Unidade de Armazenamento

Como é de conhecimento do mercado de informática, com o avanço da tecnologia dos SSD MLC (Memory Multi-Level Cell), essa tecnologia está sendo descontinuada e substituída por SSD TLC (triple-level cell), com tecnologia mais atual e tornando-se padrão de mercado, uma vez que os equipamentos atuais só possuem esse tipo de SSD homologado para os equipamentos atuais, pois a tecnologia MLC, hoje só são encontrados em HDs Híbridos que possuem memória

NAND Flash, uma vez que os SSDs já são puros. Diante disso, entendemos que poderá ser ofertado SSD com tecnologia TLC (triple-level cell) como tecnologia mais atual e com as demais características solicitadas do Edital. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto, pedido deferido. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 4

“É solicitado para o item 01, 1.1.1.1 - CPU, b) Placa mãe - BIOS

Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

Essas características são exclusivas do fabricante INTEL com a tecnologia Vpro que é patenteada e foi derivada do DASH, standart de mercado. Diante dessa afirmação, que limita a participação de equipamentos com processadores AMD, inclusive são citados equipamentos com processadores AMD como modelo de referência. Entendemos que entregando equipamentos com processadores AMD os quais possuem conformidade com o padrão de gerenciamento DASH 1.2 ou superior de acordo com as normativas do DMTF, serão aceitos. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Resposta completa prejudicada por entendimento parcial da pergunta. Conforme consulta ao site da AMD (<https://developer.amd.com/tools-for-dmtf-dash/>), as características solicitadas nas especificações técnicas (anexo I) são atendidas pela tecnologia DASH dos processadores AMD. Assim, não foi possível a identificação de quais características não seriam atendidas.

PERGUNTA 5

“Considerando o volume e o teor dos questionamentos a seguir, bem como os possíveis impactos em preço e exequibilidade do objeto e demais termos e condições ora previstos, solicitamos postergação da data da sessão do referido pregão, com respectiva dilatação do prazo de envio dos questionamentos. Reforço que ao citar impactos, estes podem ser, entre outros, no tipo e modelo do processador, prazos de entrega, compatibilidade com os sistemas solicitados, incluindo sistema operacional, entre outros, não menos importantes para o sucesso na entrega do projeto, quanto para isonomia, economicidade e competitividade no certame.”

RESPOSTA

Pedido deferido. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 6

“(a) Em relação ao processador, e solicitado processador com frequência de 2.7 GHZ com turbo 3,10 e com 28nm, características do modelo i5-7500T. Informamos que já estamos trabalhando com a última geração de processadores Intel, cuja litografia é de 14nm e frequência base de 2,7 GHZ com turbo 3,5GHZ, modelo referência i5-8500T cuja performance é superior ao modelo de 7ª geração, conforme benchmark pass mark. Diante do exposto acima, podemos considerar o processador i5-8500T?

(b) Verificamos a solicitação de fonte de 65W. Nosso modelo que melhor atende aos requisitos deste edital possui 90w. Podemos considerar fonte com 90w?

(c) Verificamos especificações quanto a drivers compatíveis com Windows 7, 8.1 e 10. Salientamos que a última geração de processadores intel é compatível apenas com Windows 10 e por este motivo os. Ovos modelos de equipamentos oferta dos suportam e possuem

drivers compatíveis para Windows 10. Podemos considerar esta compatibilidade e suporte apenas para o Windows 10?”

RESPOSTA

(a) Sobre o processador está correto o entendimento. Sim, o modelo Intel i5-8500T está aderente ao exigido nas especificações. A litografia informada é um requisito máximo. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

(b) Sobre a fonte está incorreto o entendimento. Fonte potência 90W não atende ao exigido, por ser maior à potência máxima informada na especificação (65W). Essa exigência visa a economia de energia e, como já consultado no mercado, existem modelos aderentes, não prejudicando, assim, a concorrência do certame.

(c) Sobre os drivers está correto o entendimento. Sim, compatibilidade com Microsoft Windows 10 Pro 64 bits já é suficiente, sendo desnecessário suporte a versões anteriores. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 7

“As especificações dos itens do Edital descreve a aquisição de equipamentos e serviços. Entendemos que os pedidos podem ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)
- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencem a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Poderá a matriz (CNPJ) participar da licitação em apreço e faturar, também, pela filial. Neste caso, como o contrato será formalizado com a matriz, será necessário prévio requerimento à ITAIPU e cadastramento da filial no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU, devendo, contudo, a filial cumprir com todas as exigências de regularidade fiscal da filial.

PERGUNTA 8

“É nossa intenção a atendimento pleno aos prazos dispostos no edital de entrega e suporte. Entretanto, imprevistos e atrasos podem acontecer. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, faz-se imprescindível que sejam adotados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação, na definição do montante incidente para a aplicação de tais penalidades, que devem incidir somente sobre o valor/parcela efetivamente não entregue dentro do prazo. Nesse sentido, entendemos que no caso de haver aplicação de multa, está incidirá somente sobre o valor do bem/serviço em atraso e não sobre o valor da fatura. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Por se admitir entregas parciais, a penalidade será aplicada sobre o valor referente à quantidade não entregue de cada item. Por favor, reportar-se ao subitem 3.1.1 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I do CBC.

PERGUNTA 9

“Balanço Patrimonial: Visando uma maior competitividade e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa para a administração, o entendimento da Licitante é que este órgão, nos termos do disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), aceitará capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 das empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez como exigência para sua habilitação. Ou seja, entendemos que a comprovação através de capital mínimo atenderá as exigências de comprovação de índices, caso os mesmos sejam iguais ou menores que 1. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Não há previsão no instrumento convocatório da presente licitação exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério alternativo de habilitação econômico-financeira. A presente licitação é regida pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, nos termos do subitem 2.3 do CBC, portanto, inaplicáveis as disposições da lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

PERGUNTA 10

“Para o item 01 - Recursos de Gerenciamento. É solicitado: suporte a assistência remota KVM. Entendemos que serão aceitos soluções com suporte de assistência remota via Software, uma vez que serão aceitas equipamentos com processadores INTEL e AMD. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto em 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2073-18, a ITAIPU:

A) Altera as datas do Calendário de Eventos da Licitação, subitem 1.3 do CBC, definindo **nova data** para a sessão pública, com a devolução dos demais prazos, conforme segue:

(...)

1.3.2 Formalização de consultas:

Até às 17h de **26/10/18**

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Respostas:

Até **31/10/18**

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de **06/11/18**

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em 06/11/18, a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em 06/11/18, a partir das 9h30min
(...)

B) Altera o subitem 1.4.2, letra “b” do CBC:

DE:

(...) Apresentar atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente forneceu no mínimo 300 (trezentos) Minidesktop contendo processador com vPro e Turbo Boost ou funcionalidades equivalentes, e unidade de armazenamento interno tipo SSD; (...)

PARA:

(...) Apresentar atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), comprovando que a proponente forneceu no mínimo 300 (trezentos) microcomputadores com teclado e mouse. (...)

C) Altera o subitem 1.2.3 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

DE:

(...) Ajuste da altura de forma deslizante em 115mm (...)

PARA:

(...) Ajuste da altura mínima de forma deslizante em 100mm (...)

D) Altera o subitem 1.1.1.1, letra “d” das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

DE:

(...) SSD (Solid State Drive) interno e tecnologias MLC (Multi Level Cell). (...)

PARA:

(...) SSD (Solid State Drive) interno. (...)

E) Altera o subitem 1.1.1.1, letra “a” das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

DE:

(...) Litografia, CMOS (...)

PARA:

(...) Litografia CMOS máxima. (...)

F) Altera o subitem 1.2.5 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

DE:

(...) Compatibilidade: os drivers devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional 32/64 bits, Windows 8 Pro 64 bits e Windows 10 Pro 64 bits. (...)

PARA:

(...) Compatibilidade: os drivers devem ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits. (...)

G) Altera o subitem 1.2.6 das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

DE:

(...) Para o modelo de equipamento ofertado deverá ser comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, Windows 8 Pro 64 bits e Windows 10 Pro 64 bits, mediante presença na lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada. (...)

PARA:

(...) Para o modelo de equipamento ofertado deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, mediante presença na lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada. (...)

H) Altera o subitem 1.1.1.1, letra “b” das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC:

DE:

(...) Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou do estado do sistema operacional; (...)

PARA:

(...) Permitir acesso remoto ao processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do estado do sistema operacional; (...)

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 2073-18.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 17 de outubro de 2018
